



ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.002/2023-SRP

O Município do Aracati, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, para atendimento do objeto desta licitação, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados o adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12.002/2023 - SRP, que tem como objeto o **SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES DE PEQUENO PORTE E APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.3.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

a) **Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:**

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.6.3.2. **Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao Lote que pretende concorrer, Lotes.**

11.6.3.3. **Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizada a funcionar como organizadora de eventos, congressos, convenções e congêneres, conforme artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo art. 43 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010.**

11.6.3.4. **Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional(s) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer aos lotes e 01 (um) engenheiro eletricista para concorrer no Lote 04.**

11.6.3.4.1. **A comprovação de vinculação ao quadro de funcionário da licitante será feita:**



a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.6.3.4.5 - Os interessados em concorrer no Lote: 02 deverão apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;

11.6.3.4.6 - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes.

LEIA-SE:

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.3.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

a) **Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:**

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.6.3.2. Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizada a funcionar como organizadora de eventos, congressos, convenções e congêneres, conforme artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo art. 43 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010.

11.6.3.3 - Os interessados em concorrer no Lote: 01 e 02 deverão apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;

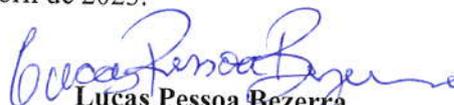
11.6.3.4.4 - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes.



Publique-se nos mesmos meios que se deu o texto original.

Cumpra-se.

Aracati/CE, 25 de Abril de 2023.


Lucas Pessoa Bezerra

Gerente Executivo da Secretária de Turismo e Cultura